



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Quinta-feira • 9 de Abril de 2020 • Ano IV • Nº 855

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Errata ao Decreto Nº 053 de 07 de Abril de 2020** - Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 053 de 07 de abril de 2020.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Erratas



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.  
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196  
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br/Site:www.pintadas.ba.gov.br



ERRATA AO DECRETO Nº 053 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 053 de 07 de abril de 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, vem determinar a publicação da Errata do Decreto em questão, tendo em vista a constatação de erro material na ementa do art. 1º e, a necessidade de se retificar corrigindo tal erro:

**Onde se lê:** “Art. 1º - Fica determinado toque de recolher a partir de 08 de abril de 2020, das **20:00 horas às 04:00 horas** do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório no território do Município de Pintadas/BA, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessário para realização de serviços delivery, acesso aos serviços essenciais e a sua prestação, comprovando-se a necessidade ou a urgência.”

**Leia-se:** “Art. 1º - Fica determinado toque de recolher de **08 a 12 de abril de 2020**, das **20:00 horas às 04:00 horas** do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório no território do Município de Pintadas/BA, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessário para realização de serviços delivery, acesso aos serviços essenciais e a sua prestação, comprovando-se a necessidade ou a urgência..”

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas/BA, 09 de abril de 2020.

  
JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA  
Prefeito Municipal